



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1048, DE 14 DE JULHO DE 2010.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO EMPREGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL CRIADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/10."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a carga horária do emprego de Terapeuta Ocupacional, criado pela Lei Municipal nº 1041/10, passando de 40 h/s (quarenta horas semanais) para 30 h/s (trinta horas semanais).

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de julho de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos